LEI Nº 460/2002, DE 10 DE JULHO DE 2002.

**"ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI Nº 450/2002".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica, pela presente Lei, alterado o art. 1º. da Lei Nº. 450/2002, onde se define a área doada ao Sr. **ERIC DE ALMEIDA PIMENTA,** que passa a ser a seguinte: 01 (hum) lote localizado de frente para a Av. Pomar 01, Quadra E, Lote 87, Loteamento Serra da Galga, nesta cidade de Corumbaíba, Estado de Goiás, medindo 316,40m² (trezentos e dezesseis metros e quarenta centímetros quadrados), sendo 15,26m (quinze metros e vinte e seis centímetros) de frente com a Av. Pomar; e 29,84m(vinte e nove metros e oitenta e quatro centímetros) de fundo, sendo 23,70m (vinte e três metros e setenta centímetros) dividindo com o lote nº 73 e 6,14m (seis metros e quatorze centímetros) dividindo com o lote nº 88, seguindo pela esquerda; e de frente com a Rua 11 com 9,50m (nove metros e cinqüenta centímetros) e chanfro de 7,62m (sete metros e sessenta e dois centímetros) da Rua 11 com a Av. Pomar, e pela direita e de frente com a Rua 01 com 4.09m (quatro metros e nove centímetros) e chanfro de 7.70m (sete metros e setenta centímetros) da Rua 01 com a Av. Pomar, fechando a medição, conforme mapa e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º:** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º. Da Lei Nº. 450/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 (DEZ) DIAS DE JULHO DE 2002.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**
**ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA.**